



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

EMENTA: AUTORIZA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 29, V, 52, 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal, encaminha à deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

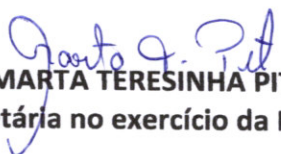
Art. 1º Fica autorizado o afastamento do Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, da Chefia do Poder Executivo Municipal, para gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **25 de maio de 2026 e 24 de junho de 2026**, conforme requerido por meio do Ofício nº 105/2026/GP/PMNG, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento do Prefeito Municipal, assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, Sr. **Fabiano Zarth**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 18 de maio de 2026.


MARTA TERESINHA PIT
1ª Secretária no exercício da Presidência


DONIZETE MARTIN
2º Secretário

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451
CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade autorizar o afastamento do Prefeito Municipal para gozo de férias, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

O período de férias constitui direito assegurado ao Chefe do Poder Executivo, sendo necessária a autorização legislativa para o afastamento temporário do cargo, garantindo-se, assim, a regularidade administrativa e a observância dos princípios da legalidade e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que, durante o período de afastamento, a Administração Municipal permanecerá regularmente assistida pelo substituto legal, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços públicos e às atividades administrativas do Município.

Dessa forma, considerando a regularidade do pedido e a competência desta Casa Legislativa para apreciação da matéria, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Nova Guarita/MT, 18 de maio de 2026.


MARTA TERESINHA PIT

1ª Secretária no exercício da Presidência


DONIZETE MARTIN
2º Secretário

Site: www.novaguarita.mt.leg.br

✉ administrativo@novaguarita.mt.leg.br ✉ procuradoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ legislativo@novaguarita.mt.leg.br
✉ ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ✉ licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer, s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451
CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO